PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.564 - 27/10/94

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

0101001-3111 - Pessoal Civil.....R$15.000,00
1582492-3113 - Obrigações patronais.....R$ 1.500,00
TOTAL: R$16.500,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados nesta Lei a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

0101021-3111 - Pessoal civil.....R$13.000,00
0101021-3120 - Material de consumo.....R$ 3.500,00
TOTAL: R$16.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE